



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68 - Setor de Licitações e Contratos
Rua Floriano Peixoto, 222 – Centro - CEP- 97400-000 - São Pedro do Sul/RS
Fone/Fax- (55) 3276-6108 – contratosps@saopedrodosul.org

CONTRATO Nº 046/2021 PREGÃO PRESENCIAL 07/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 87.489.910/0001-68, situada na Rua Floriano Peixoto, nº 222, em São Pedro do Sul - RS, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **Ziania Maria Bolzan**, brasileira, viúva, professora, portadora do R.G. sob nº 4009962558 e do CPF sob nº 260.895.990-34, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: GRM CLIMATIZAÇÃO COMERCIO E INSTALACAO DE AR CONDICIONADO EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 26.121.980/0001-74, com sede na Rua Av Dos Municípios, nº 6376, Bairro Santo Antonio, na cidade de Campo Bom/RS, CEP: 93.700.000, endereço eletrônico: climatec.split@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. **Guilherme Ramao Munchen**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 8106389621 e do CPF nº 025.677.210-02, doravante denominada **CONTRATADA**.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto abaixo descrito, de acordo a Lei nº 10.520/02, Lei nº 8666/93 e alterações, Lei Complementar 123 de 14.12.2006 e Lei Complementar 147, de 07.08.2014e da **Ata de Registro de Preços nº 012/2021, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021 e seus anexos**, e demais cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, CONSERTO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Pedro do Sul – RS, conforme Anexo I

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

2.1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelo fornecimento de que trata a presente Contrato, os seguintes valores:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Unit
1	Carga De Gás Ar Condicionado Split E Comum	Un	30,00	R\$ 300,00
2	Carga De Gás Completa Em Ar Condicionado, Potência 12.000 Btus, Com Retirada De Vazamentos.	Un	70,00	235,00
3	Carga De Gás Completa Em Ar Condicionado, Potência 18.000 A 24.000 Btus, Com Retirada De Vazamentos.	Un	50,00	292,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68 - Setor de Licitações e Contratos
Rua Floriano Peixoto, 222 – Centro - CEP- 97400-000 - São Pedro do Sul/RS
Fone/Fax- (55) 3276-6108 – contratosps@saopedrodosul.org

4	Carga De Gás Completa Em Ar Condicionado, Potência De 30.000 Btus, Com Retirada De Vazamentos.	Un	30,00	450,00
5	Carga De Gás Completa Em Ar Condicionado, Potência 9.000 Btus, Com Retirada De Vazamentos.	Un	50,00	210,40
6	Serviço (Mão-De-Obra) Manutenção Corretiva Em Equipamento De Ar Condicionado	H	450,00	113,57
7	Serviço De Conserto De Ar Condicionado Split 9000 Btus	Un	10,00	316,66
8	Serviço De Conserto De Ar Condicionado Split 12000 Btus	Un	10,00	316,66
9	Serviço De Conserto De Ar Condicionado Split 18000 Btus	Un	10,00	333,33
10	Serviço De Conserto De Ar Condicionado Split 24000 Btus	Un	5,00	373,33
11	Serviço De Desinstalação De Ar Condicionado Comum	Un	30,00	156,66
12	Serviço De Desinstalação De Ar Condicionado Split	Un	30,00	156,66
13	Serviço De Desinstalação De Ar Condicionado, Potência 12.000 Btus, Com Fornecimento De Mão-De-Obra E Todo Material Necessário.	Un	60,00	97,90
14	Serviço De Desinstalação De Ar Condicionado, Potência 18.000 Btus, Com Fornecimento De Mão-De-Obra E Todo Material Necessário.	Un	40,00	113,37
15	Serviço De Desinstalação De Ar Condicionado, Potência 24.000 Btus, Com Fornecimento De Mão-De-Obra E Todo Material Necessário	Un	60,00	116,00
16	Serviço De Desinstalação De Ar Condicionado, Potência 30.000 Btus, Com Fornecimento De Mão-De-Obra E Todo Material Necessário.	Un	10,00	200,00
17	Serviço De Desinstalação De Ar Condicionado, Potência 9.000 Btus, Com Fornecimento De Mão-De-Obra E Todo Material Necessário.	Un	40,00	95,00
18	Serviço De Instalação De Ar Condicionado Comum	Un	30,00	296,66
19	Serviço De Instalação De Ar Condicionado Do Tipo Split De 9000btus E 12000btus	Un	30,00	290,00
20	Serviço De Instalação De Ar Condicionado, Potência 12.000 Btus, Com Fornecimento De Mão-De-Obra E Todo Material Necessário (Incluindo Tubos De Cobre, Esponjosos, Fios E Isolantes.)	Un	60,00	271,80
21	Serviço De Instalação De Ar Condicionado, Potência 18.000 Btus, Com Fornecimento De Mão-De-Obra E Todo Material Necessário (Incluindo Tubos De Cobre, Esponjosos, Fios E Isolantes.)	Un	40,00	312,66
22	Serviço De Instalação De Ar Condicionado, Potência 24.000 Btus, Com Fornecimento De Mão-De-Obra E Todo Material Necessário (Incluindo Tubos De Cobre, Esponjosos, Fios E Isolantes)	Un	60,00	326,35
23	Serviço De Instalação De Ar Condicionado, Potência	Un	10,00	467,73



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68 - Setor de Licitações e Contratos
Rua Floriano Peixoto, 222 – Centro - CEP- 97400-000 - São Pedro do Sul/RS
Fone/Fax- (55) 3276-6108 – contratosps@saopedrodosul.org

	30.000 Btus, Com Fornecimento De Mão-De-Obra E Todo Material Necessário (Incluindo Tubos De Cobre, Esponjosos, Fios E Isolantes.)			
24	Serviço De Instalação De Ar Condicionado, Potência 9.000 Btus, Com Fornecimento De Mão-De-Obra E Todo Material Necessário (Incluindo Tubos De Cobre, Esponjosos, Fios E Isolantes.)	Un	40,00	239,32
25	Serviço De Limpeza C/Higienização De Ar Condicionado Comum	Un	30,00	176,00
26	Serviço De Limpeza C/Higienização De Ar Condicionado Split	Un	40,00	158,33
27	Serviço De Manutenção Preventiva De Aparelho De Ar Condicionado De Até 30.000 Btus, Com Fornecimento De Mão De Obra, Compreendendo Limpeza Geral Do Equipamento; Desinstalar A Evaporadora E Condensadora, Lavar Os Equipamentos Peças Por Peças, Lubrifica-Las, Montar Novamente E Instalar Em Seu Devido Lugar De Origem. Verificar E Reparar A Isolação Térmica Dos Tubos Com Isotubo Antichamas E Fitas Pvc. Realizar Teste De Pressão No Aparelho; Verificar E Resolver Vibrações, Ruídos, Motores E Compressor, Corrigir Vazamentos E Realizar Soldas Conforme Necessidade.	Un	15,00	350,00
28	Serviço De Manutenção Preventiva De Aparelho De Ar Condicionado De Até 12.000 Btus, Com Fornecimento De Mão De Obra, Compreendendo Limpeza Geral Do Equipamento: Desinstalar A Evaporadora E Condensadora, Lavar Os Equipamentos Peças Por Peças, Lubrifica-Las, Montar Novamente E Instalar Em Seu Devido Lugar De Origem. Verificar E Reparar A Isolação Térmica Dos Tubos Com Isotubo Antichamas E Fitas Pvc. Realizar Teste De Pressão No Aparelho; Verificar E Resolver Vibrações, Ruídos, Motores E Compressor, Corrigir Vazamentos E Realizar Soldas Conforme Necessidade.	Un	110,00	200,00
29	Serviço De Manutenção Preventiva De Aparelho De Ar Condicionado De Até 18.000 A 24.000 Btus, Com Fornecimento De Mão De Obra, Compreendendo Limpeza Geral Do Equipamento: Desinstalar A Evaporadora E Condensadora, Lavar Os Equipamentos Peças Por Peças, Lubrificá-Las, Montar Novamente E Instalar Em Seu Devido Lugar De Origem. Verificar E Reparar A Isolação Térmica Dos Tubos Com Isotubo Antichamas E Fitas Pvc. Realizar Teste De Pressão No Aparelho; Verificar E Resolver Vibrações, Ruídos, Motores E Compressor, Corrigir Vazamentos E Realizar Soldas Conforme Necessidade.	Un	130,00	236,65



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68 - Setor de Licitações e Contratos
Rua Floriano Peixoto, 222 – Centro - CEP- 97400-000 - São Pedro do Sul/RS
Fone/Fax- (55) 3276-6108 – contratosps@saopedrodosul.org

30	Serviço De Reparo Elétrico, Condensadora Ou Evaporadora Com Mal Contato Na Parte Elétrica. Material A Cargo Da Contratada.	Un	50,00	200,00
31	Serviço De Troca De Capacitor (Incluso O Capacitor) Em Aparelho De Ar Condicionado Split E Comum, Todos Os Tamanhos.	Un	50,00	148,90
32	Serviço Limpeza De Dreno De Ar Condicionado. Material A Cargo Da Contratada.	Un	40,00	120,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 338.841,05 (trezentos e trinta e oito mil e oitocentos e quarenta e um reais com cinco centavos)				

2.2. Os valores contratados não sofrerão qualquer espécie de reajuste durante os 12 (doze) primeiros meses a vigência do contrato. Após transcorrido este prazo, se houver prorrogação contratual, os valores contratados poderão ser reajustados pelo índice do IPCA ou outro índice que vier a substituí-lo, após cada período de 12 (doze) meses imediatamente anteriores ao início da vigência do aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A prestação dos serviços deverá obedecer ao Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 007/2021, os quais consideram-se parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição.

2.2. A prestação dos serviços de instalação, desinstalação e limpeza deverão ser executados com base no Termo de Referência (Anexo I), nas disposições deste instrumento contratual e de seus anexos, nas prescrições dos fabricantes dos equipamentos, em consonância com as orientações e demandas do gestor do Registro de contrato e a própria experiência da empresa vencedora no ramo, tomando como base as inspeções, os procedimentos, as recomendações e as medidas corretivas determinadas pelas normas vigentes.

2.3. Os serviços deverão ser prestados em conformidade com as normas e padrões da ABNT/NBR – Associação Brasileira de Normas Técnicas, do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia e de acordo com as NR - Normas Regulamentadoras e de outras disposições ou regramentos aplicáveis ao objeto, em vigor (caso houver).

2.4. Os serviços deverão ser prestados nas Secretarias Municipais e demais órgãos e unidades vinculados a Prefeitura Municipal de São Pedro do Sul - RS, sendo os respectivos locais informados por ocasião da emissão da(s) ordem(ns) de serviço(s) ou autorização, podendo ser na sede ou interior do Município.

2.5. A CONTRATADA é responsável pela observância das todas as normas de segurança do trabalho vigentes, bem como pelo cumprimento das disposições relativas às condições e meio ambiente de trabalho, determinadas na legislação federal, estadual e/ou municipal, e outras estabelecidas em negociações coletivas de trabalho.

2.6. A CONTRATADA é responsável pelo fornecimento de todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, necessários para a proteção de seus trabalhadores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68 - Setor de Licitações e Contratos
Rua Floriano Peixoto, 222 – Centro - CEP- 97400-000 - São Pedro do Sul/RS
Fone/Fax- (55) 3276-6108 – contratosps@saopedrodosul.org

2.7. Os serviços, após o envio da ordem de serviço emitida pela Secretaria Municipal Requisitante, deverão ser prestados nos locais indicados, em dia útil, no horário de expediente, mediante agendamento prévio, com todos os custos por conta da CONTRATADA.

2.8. Caso haja necessidade por parte da Administração, a prestação dos serviços poderá ser agendada em dias e horários diferenciados, buscando-se desta forma, atender cada local da melhor maneira possível e dentro da sua particularidade.

2.9. A CONTRATADA deverá realizar, conforme o caso, antes do início da prestação dos serviços a verificação das dimensões reais dos locais onde serão executados os mesmos.

2.10. Os serviços deverão ser prestados livres de despesas pertinentes a materiais, equipamentos, materiais e acessórios necessários, frete, carga, descarga, deslocamento até os locais indicados, mão de obra e tudo mais que for necessário para a completa e perfeita realização dos serviços, cabendo a CONTRATADA arcar com todos os custos inerentes aos mesmos.

2.11. O Município designará responsável para proceder a fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, o qual relatará as ocorrências, determinando quando necessário a regularização das faltas, defeitos e inconsistências observadas.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO:

4.1. O efetivo pagamento será mensal, mediante depósito bancário na **Conta Corrente nº 275.017-1, Agência 3069-4, do Banco SICOOB - 756**, após conferência e da comprovação, atestado pelo fiscal do Contrato.

4.2. O pagamento efetuado pelo Município não isenta a **CONTRATADA** de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

4.3. O pagamento não isentará a **CONTRATADA** da responsabilidade pelos serviços executados ou implicará em sua aceitação.

4.4. O pagamento dar-se-á da seguinte forma:

I – A **CONTRATADA** deverá expedir Nota Fiscal (NF), em nome do Município de São Pedro do Sul, constando os serviços prestados, com a identificação do Contrato e do número do empenho.

II - Após a avaliação e aceite dos serviços, constatado o atendimento de todas as cláusulas contratuais por responsável pela fiscalização do Contrato que dará o aceite na NF, encaminhando-a ao Setor de Almoxarifado para lançamento da liquidação da NF, o qual remeterá, imediatamente, à Secretaria Municipal da Fazenda que efetuará o pagamento a **CONTRATADA**, em até 5 (cinco) dias após o recebimento da Nota Fiscal, após análise da documentação pelo Setor de Contabilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68 - Setor de Licitações e Contratos
Rua Floriano Peixoto, 222 – Centro - CEP- 97400-000 - São Pedro do Sul/RS
Fone/Fax- (55) 3276-6108 – contratosps@saopedrodosul.org

4.5. O atraso na entrega da nota fiscal/fatura acarretará o adiamento do prazo de pagamento da mesma quantidade de dias, não incidindo neste caso, qualquer acréscimo de valores a título de juros, multa ou correção monetária.

4.6. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela **CONTRATADA** e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4.7. O Município reserva-se ao direito de suspender o pagamento se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento.

4.8. Nos preços constantes da proposta está embutido o transporte, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** a quitação destes.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

5.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente por até 60 (sessenta) meses, mediante Termo Aditivo, de acordo com o art. 57, II da Lei Federal 8.666/93 e observados os requisitos legais.

5.2. O prazo máximo para assinatura do Contrato será de 3 (três) dias úteis a contar da convocação, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, a critério da Secretaria Municipal de Administração.

5.3. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as especificações constantes do Edital do Pregão Presencial nº 007/2021 e seus anexos, dentro dos prazos estabelecidos.

5.4. O prazo para início da realização dos serviços, não poderá ser superior a 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, devendo ser previamente agendado com a Secretaria Requisitante.

5.4.1. O prazo de execução dos serviços será de 24 (vinte e quatro) horas, com início após o envio da Ordem de Serviço

5.5. A prestação do serviço não poderá ser interrompida após seu início, senão por casos fortuitos, e a conclusão do serviço deverá ser estimada pela **CONTRATADA** e informada a Secretaria requisitante, não podendo ultrapassar 02 (dois) dias.

5.6. O prazo de garantia dos serviços não poderá ser inferior a 03 (três) meses, contados a partir do termo de recebimento definitivo, emitido após a vitória da Secretaria requisitante.

5.6.1. Durante o período de garantia, caso houver necessidade de revisão dos serviços realizados, a **CONTRATADA** será notificada e terá até 02 (dois) dias para solucionar o(s) problema(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68 - Setor de Licitações e Contratos
Rua Floriano Peixoto, 222 – Centro - CEP- 97400-000 - São Pedro do Sul/RS
Fone/Fax- (55) 3276-6108 – contratosps@saopedrodosul.org

5.7. A prestação de novos serviços durante o período de garantia deverá ser executada sem ônus para o Município.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

6.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:3 – Secretaria Municipal de Administração

C.C. - Projeto/Atividade: 2030 - Manutenção da Secretaria
Elemento de Despesa: 33.90.39.20 – Manutenção de outras Naturezas
Código da Dotação: 908

Órgão: 3 - Departamento de Esportes

C.C Projeto Atividade-2036-Manutenção e Promoção do Desporto
Elemento de Despesa: 33.90.39.20 – Manutenção de outras Naturezas
Código de Dotação: 93

Órgão: 3 - Departamento de Cultura

C.C: Projeto Atividade: 2035- Manutenção e Promoção da Cultura e dos Espaços
Elemento de Despesa: 33.90.39.20 – Manutenção de outras Naturezas
Código de Dotação: 68

Órgão:11 – Secretaria Municipal de Planejamento

C.C. - Projeto/Atividade: 2110 - Manutenção da Secretaria
Elemento de Despesa: 33.90.39.20 – Manutenção de outras Naturezas
Código da Dotação: 872

Órgão:9 – Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social

C.C. - Projeto/Atividade: 2090 – Manutenção da Secretaria
Elemento de Despesa: 33.90.39.20 – Manutenção de outras Naturezas
Código da Dotação: 800

Órgão:9 – Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social

C.C. - Projeto/Atividade: 2093 – Centro de Referência de Assistência Social - CRAS
Elemento de Despesa: 33.90.40.16 – 33.90.39.20 – Manutenção de outras Naturezas
Código da Dotação: 774

Órgão:9 -Secretaria Municipal do Desenvolvimento social

C.C-Projeto Atividade- 2091- Casa da Criança
Elemento de Despesa: 33.90.40.16 – 33.90.39.20 – Manutenção de outras Naturezas
Código de Dotação: 808

Órgão:9 – Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social

C.C. - Projeto/Atividade: 2098 – Conselho Tutelar
Elemento de Despesa: 33.90.39.20 – Manutenção de outras Naturezas
Código da Dotação: 820



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68 - Setor de Licitações e Contratos
Rua Floriano Peixoto, 222 – Centro - CEP- 97400-000 - São Pedro do Sul/RS
Fone/Fax- (55) 3276-6108 – contratosps@saopedrodosul.org

Órgão:9 -Secretaria Municipal do Desenvolvimento social

C.C-Projeto Atividade- 2096- Bolsa Família

Elemento de Despesa: 33.90.39.20 – Manutenção de outras Naturezas

Código de Dotação: 808

Órgão:7–Secretaria Municipal de Saúde

C.C. - Projeto/Atividade: 2700 - Manutenção do Hospital Municipal

Elemento de Despesa: 33.90.39.20 – Manutenção de outras Naturezas

Código da Dotação: 472/491/509

Órgão:7 – Secretaria Municipal de Saúde

C.C. - Projeto/Atividade:2703 - Manutenção do Pronto Atendimento

Elemento de Despesa: 33.90.39.20 – Manutenção de outras Naturezas.

Código da Dotação: 535.

Órgão:7 – Secretaria Municipal de Saúde

C.C. - Projeto/Atividade:2703 - Manutenção do SAMU

Elemento de Despesa: 33.90.39.20 – Manutenção de outras Naturezas

Código da Dotação: 566/567.

Órgão:7 – Secretaria Municipal de Saúde

C.C. - Projeto/Atividade: 2070 - Manutenção da Secretaria

Elemento de Despesa: 33.90.39.20 – Manutenção de outras Naturezas

Código da Dotação: 337

Órgão:7 – Secretaria Municipal de Saúde - ESF's

C.C. - Projeto/Atividade: 2713 – Estratégia Saúde da Família

Elemento de Despesa: 33.90.39.20 – Manutenção de outras Naturezas

Código da Dotação: 921

Órgão:7 – Secretaria Municipal de Saúde - CAPS

C.C. - Projeto/Atividade: 2711 – CAPS

Elemento de Despesa: 33.90.39.20 – Manutenção de outras Naturezas

Código da Dotação: 627

Órgão:4 – Secretaria Municipal da Fazenda

C.C. - Projeto/Atividade: 2040 - Manutenção da Secretaria

Elemento de Despesa: 33.90.39.20 – Manutenção de outras Naturezas

Código da Dotação:116

Órgão:5 – Secretaria Municipal de Obras e Trânsito

C.C. - Projeto/Atividade: 2050 - Manutenção da Secretaria

Elemento de Despesa: 33.90.39.20 – Manutenção de outras Naturezas

Código da Dotação:139

Órgão:6 – Secretaria Municipal de Educação

C.C. - Projeto/Atividade: 2060 - Manutenção da Secretaria

Elemento de Despesa: 33.90.39.20 – Manutenção de outras Naturezas

Código da Dotação: 187



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68 - Setor de Licitações e Contratos
Rua Floriano Peixoto, 222 – Centro - CEP- 97400-000 - São Pedro do Sul/RS
Fone/Fax- (55) 3276-6108 – contratosps@saopedrodosul.org

Órgão:6 – Secretaria Municipal de Educação

C.C. - Projeto/Atividade: 2061 – Manut. das Escolas Municipais - Ensino Fundamental
Elemento de Despesa: 33.90.39.20 – Manutenção de outras Naturezas
Código da Dotação: 218/219.

Órgão: 6- Secretaria Municipal de Educação- Ensino Infantil

C.C: Projeto Atividade- 2601- Manutenção das Escolas de Ensino Infantil
Elemento de Despesa: 33.90.39.20 – Manutenção de outras Naturezas
Código de Dotação: 277/278

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas editalícias, da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

7.2. Efetuar o pagamento a **CONTRATADA**, no valor, forma e prazos ajustados.

7.3. Exercer a fiscalização dos serviços prestados.

7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitadas pelo representante da **CONTRATADA**.

7.5. Comunicar a **CONTRATADA**, quaisquer falhas ocorridas na execução do Contrato.

7.6. Notificar por escrito a **CONTRATADA**, a respeito de qualquer irregularidade dos serviços contratados e atestá-los.

7.7. Cumprir e exigir o cumprimento do disposto, nas cláusulas do Contrato, podendo aplicar as penalidades previstas em lei pelo não cumprimento das obrigações contratuais.

7.8. Conferir, vistoriar e aprovar os serviços entregues.

7.9. Recusar Notas Fiscais que estão em desacordo com as exigências do Edital e Contrato, informando a **CONTRATADA** e sobrestando o pagamento até a regularização da condição.

7.10. Facilitar por todos seus meios o exercício das funções da **CONTRATADA**, dando-lhes acesso às suas instalações, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os empregados da **CONTRATADA** e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato

7.11. Prestar aos empregados da **CONTRATADA** informações e esclarecimentos que, eventualmente, venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68 - Setor de Licitações e Contratos
Rua Floriano Peixoto, 222 – Centro - CEP- 97400-000 - São Pedro do Sul/RS
Fone/Fax- (55) 3276-6108 – contratosps@saopedrodosul.org

8.1. Executar fielmente o serviço, entregando o objeto nas quantidades e prazos estabelecidos no Edital, de acordo com as especificações constantes no Anexo I.

8.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento contratual.

8.3. Assumir responsabilidade integral pela adequada entrega dos serviços, bem como quaisquer danos causados a terceiros, vindo a responder administrativa, civil e criminalmente por todos os atos praticados durante os atendimentos.

8.4. Manter de forma sigilosa informações e imagens dos setores públicos, informando imediatamente ao fiscal do contrato qualquer situação observada ou que venha ocorrer no acesso às câmeras.

8.5. Atender prontamente as instruções expedidas pelo **CONTRATANTE** para a execução dos serviços, especialmente no que tange à metodologia a ser adotada e às demais questões administrativas que forem suscitadas.

8.6. Prestar a manutenção preventiva periodicamente mensal e a corretiva sempre que necessário, de forma a manter os equipamentos em condições de perfeito e regular funcionamento.

8.7. Atender aos pedidos de providências ou Ordens de Serviços, sejam eles via telefone, e-mail ou escrita, prestando a eles todas as orientações acerca do funcionamento e operação dos equipamentos.

8.8. Manter estrutura de pessoal e equipamentos compatíveis com a prestação dos serviços contratados, indicando ao **CONTRATANTE** os seus prepostos e os meios de comunicação (telefone, celular, e-mail), de forma a viabilizar o pronto atendimento às solicitações.

8.9. Afastar desta contratação qualquer técnico que crie embaraços ou dificuldades para os serviços ou que não cumpra com as solicitações realizadas pelo **CONTRATANTE**, ficando o Município isento de apresentar qualquer comprovação documental.

8.10. Acatar prontamente as solicitações do **CONTRATANTE**, quanto à execução dos serviços, providenciando a imediata correção das deficiências apontadas.

8.11. Responder por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou pessoais causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, pelos seus empregados e/ou terceiros, por dolo ou culpa própria ou de seus empregados.

8.12. Apresentar relatório mensal, contendo informações sobre o funcionamento do sistema de monitoramento de todas as unidades inclusas no instrumento contratual, comprovando a verificação periódica, com assinatura do responsável pela escola/setor.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68 - Setor de Licitações e Contratos
Rua Floriano Peixoto, 222 – Centro - CEP- 97400-000 - São Pedro do Sul/RS
Fone/Fax- (55) 3276-6108 – contratosps@saopedrodosul.org

9.1 O **CONTRATANTE** efetuará a fiscalização a qualquer instante, solicitando à **CONTRATADA**, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar ao **CONTRATANTE** quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom cumprimento da contratação.

9.1.1. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade de executar o fornecimento estabelecido.

9.2. A fiscalização direta do cumprimento do presente instrumento ficará a cargo da Secretaria Municipal requisitante, por seu Secretário ou servidor por ele designado.

9.3. Por ocasião do **recebimento provisório**, a fiscalização designada realizará vistoria de avaliação da qualidade dos serviços prestados com vistas ao aceite dos serviços ou, se for o caso, a execução de eventuais correções.

9.4. O **recebimento definitivo** do objeto desta licitação será efetuado pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, após verificação da conformidade e qualidade dos serviços.

9.5. Caso verificada a não conformidade dos serviços prestados, a **CONTRATADA** deverá promover as correções necessárias no prazo indicado pela Secretaria Municipal da Administração.

9.6. Qualquer irregularidade verificada durante ou após a conclusão dos serviços é de responsabilidade da empresa **CONTRATADA**, respondendo a mesma por qualquer dano causado ao patrimônio do Município ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

10.1. As omissões relativas ao presente contrato são reguladas pela legislação vigente, na forma do artigo 65, e seguintes da Lei nº 8.666/93 e alterações em vigor, bem como por superveniência de decisão judicial que importe motivos relevantes para a rescisão do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

11.1. Este contrato reger-se-á conforme o Edital de Pregão Presencial nº 007/2021, devendo obediência às leis Federais 8666/93, 10.520/2002, 9784/99 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. A recusa injustificada da Empresa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a juízo da Administração, nos termos da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68 - Setor de Licitações e Contratos
Rua Floriano Peixoto, 222 – Centro - CEP- 97400-000 - São Pedro do Sul/RS
Fone/Fax- (55) 3276-6108 – contratosps@saopedrodosul.org

legislação municipal à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

12.2. Poderão ainda ser aplicadas as seguintes sanções, em razão da execução.

12.2.1. Multa por atraso: 1% (um por cento) por dia sobre o valor da parcela em atraso, até o limite de 10% (dez por cento), podendo a Prefeitura a partir do 10º dia considerar rescindido o Contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

12.2.2. O prazo para pagamento das multas moratórias será de 3 (três) dias úteis a contar da intimação da Contratada. A critério da Administração, e sendo possível, o valor das referidas multas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à PMSPS, garantida a ampla defesa nos termos da Lei.

12.3. Pela inexecução total do contrato, será aplicada à Contratada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do ajuste.

12.4. Pela inexecução parcial do contrato será aplicada à Contratada a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

12.5. Multa de 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor total do Contrato.

12.6. Além das multas acima, a Administração poderá, ainda, impor as seguintes penalidades.

12.6.1. Advertência;

12.6.2. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de São Pedro do Sul, pelo prazo de até dois anos.

12.6.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

12.7. Se a **CONTRATADA** deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, enseja o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedida de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no Edital e demais cominações legais.

12.8. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

12.9. Constatada a inexecução contratual, será a **CONTRATADA** intimada da intenção da PMSPS quanto à aplicação da penalidade, concedendo-se prazo para interposição de defesa prévia, nos termos do art. 87, §2º e §3º da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68 - Setor de Licitações e Contratos
Rua Floriano Peixoto, 222 – Centro - CEP- 97400-000 - São Pedro do Sul/RS
Fone/Fax- (55) 3276-6108 – contratosps@saopedrodosul.org

12.10. Não sendo apresentada a defesa prévia pela **CONTRATADA** ou havendo o indeferimento da mesma quando interposta, a Prefeitura providenciará a notificação da Contratada quanto à aplicação da penalidade, abrindo-se prazo para interposição de recurso administrativo, nos termos do artigo 109, I, “f” da Lei Federal no 8.666/93.

12.10.1. Decorridas as fases anteriores, o prazo para pagamento das multas será de 3 (três) dias úteis a contar da intimação da **CONTRATADA** e o valor das multas será diretamente descontado do crédito que porventura haja.

12.11. Se a **CONTRATANTE** decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à Contratada.

12.12. É assegurado nos termos legais os prazos para o exercício do direito da ampla defesa e do contraditório, na aplicação das sanções.

12.13. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da LC 123/06, devidamente atualizada, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista de impedimento de licitar e contratar com a Administração do Município de São Pedro do Sul.

12.14. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da **CONTRATADA**. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da PMSPS. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES E DAS PUBLICAÇÕES:

13.1. O presente instrumento, assim como as eventuais alterações ou aditamentos, terá sua eficácia condicionada à sua respectiva publicação e começarão a vigorar a partir das respectivas assinaturas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

14.1. A critério do **CONTRATANTE**, o objeto desta contratação poderá sofrer acréscimos e supressões, observado o percentual de **25% (vinte e cinco por cento)** de acordo com o que dispõe o artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO:

15.1 A inexecução total ou parcial do presente instrumento enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68 - Setor de Licitações e Contratos
Rua Floriano Peixoto, 222 – Centro - CEP- 97400-000 - São Pedro do Sul/RS
Fone/Fax- (55) 3276-6108 – contratosps@saopedrodosul.org

15.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.3. A rescisão no Contrato poderá ocorrer pelo (a):

15.3.1. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

15.3.2. Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações.

15.3.3. Lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados.

15.3.4. Atraso injustificado no início do fornecimento.

15.3.5. Paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.

15.3.6. Subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e no Contrato.

15.3.7. Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

15.3.8. Cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº. 8.666/93.

15.3.9. Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil.

15.3.10. Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.

15.3.11. Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

15.3.12. Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato.

15.3.13. Supressão, pela Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

15.3.14. Suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68 - Setor de Licitações e Contratos
Rua Floriano Peixoto, 222 – Centro - CEP- 97400-000 - São Pedro do Sul/RS
Fone/Fax- (55) 3276-6108 – contratosps@saopedrodosul.org

15.3.15. Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura à **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

15.3.16. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

15.3.17. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

15. A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Pedro do Sul - RS, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato.

E, por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

São Pedro do Sul - RS, 01 de junho de 2021.

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL
Ziania Maria Bolzan
CONTRATANTE

**GRM CLIMATIZACAO COMERCIO E
INSTALACAO DE AR CONDICIONADO
EIRELI - EPP**

Testemunhas:

Ernande Aita
CPF nº: 303.437.200-00.

Lucas Serdotti
CPF nº: 020.437.720-07

Visto da Procuradoria Municipal:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68 - Setor de Licitações e Contratos
Rua Floriano Peixoto, 222 – Centro - CEP- 97400-000 - São Pedro do Sul/RS
Fone/Fax- (55) 3276-6108 – contratosps@saopedrodosul.org

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Contratações de empresa especializada na prestação de serviços de instalação, desinstalação, conserto e manutenção de aparelhos de ar condicionado.

A Prefeitura Municipal de São Pedro do Sul - RS possui diversos aparelhos de ar condicionado, que necessitam, anualmente de manutenções preventivas. Acrescente-se, ainda, que quando se adquire um novo aparelho é necessária a contratação do serviço de instalação.

Prevenir e/ou corrigir defeitos que porventura possam ocorrer nos equipamentos de ar condicionado, além de: evitar riscos à saúde das pessoas que utilizam o ambiente; reduzir o desgaste dos equipamentos; reduzir a probabilidade de falhas nos equipamentos mantendo o funcionamento dos mesmos; aumento na vida útil dos equipamentos; reduzir os custos de energia elétrica; aumentar o bem-estar e conforto daqueles que utilizamos equipamentos; aumentar a disponibilidade dos equipamentos.

2. SERVIÇOS E DEFINIÇÕES

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Unit
1	Carga De Gás Ar Condicionado Split E Comum	Un	30,00	R\$ 300,00
2	Carga De Gás Completa Em Ar Condicionado, Potência 12.000 Btus, Com Retirada De Vazamentos.	Un	70,00	235,00
3	Carga De Gás Completa Em Ar Condicionado, Potência 18.000 A 24.000 Btus, Com Retirada De Vazamentos.	Un	50,00	292,00
4	Carga De Gás Completa Em Ar Condicionado, Potência De 30.000 Btus, Com Retirada De Vazamentos.	Un	30,00	450,00
5	Carga De Gás Completa Em Ar Condicionado, Potência 9.000 Btus, Com Retirada De Vazamentos.	Un	50,00	210,40
6	Serviço (Mão-De-Obra) Manutenção Corretiva Em Equipamento De Ar Condicionado	H	450,00	113,57
7	SERVIÇO DE CONSERTO DE AR CONDICIONADO SPLIT 9000 Btus	Un	10,00	316,66
8	SERVIÇO DE CONSERTO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12000 Btus	Un	10,00	316,66
9	SERVIÇO DE CONSERTO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18000 Btus	Un	10,00	333,33
10	SERVIÇO DE CONSERTO DE AR CONDICIONADO SPLIT 24000 Btus	Un	5,00	373,33
11	Serviço De Desinstalação De Ar Condicionado Comum	Un	30,00	156,66
12	Serviço De Desinstalação De Ar Condicionado Split	Un	30,00	156,66
13	Serviço De Desinstalação De Ar Condicionado, Potência 12.000 Btus, Com Fornecimento De Mão-	Un	60,00	97,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68 - Setor de Licitações e Contratos
Rua Floriano Peixoto, 222 – Centro - CEP- 97400-000 - São Pedro do Sul/RS
Fone/Fax- (55) 3276-6108 – contratosps@saopedrodosul.org

	De-Obra E Todo Material Necessário.			
14	Serviço De Desinstalação De Ar Condicionado, Potência 18.000 Btus, Com Fornecimento De Mão-De-Obra E Todo Material Necessário.	Un	40,00	113,37
15	Serviço De Desinstalação De Ar Condicionado, Potência 24.000 Btus, Com Fornecimento De Mão-De-Obra E Todo Material Necessário	Un	60,00	116,00
16	Serviço De Desinstalação De Ar Condicionado, Potência 30.000 Btus, Com Fornecimento De Mão-De-Obra E Todo Material Necessário.	Un	10,00	200,00
17	Serviço De Desinstalação De Ar Condicionado, Potência 9.000 Btus, Com Fornecimento De Mão-De-Obra E Todo Material Necessário.	Un	40,00	95,00
18	Serviço De Instalação De Ar Condicionado Comum	Un	30,00	296,66
19	Serviço De Instalação De Ar Condicionado Do Tipo Split De 9000btus E 12000btus	Un	30,00	290,00
20	Serviço De Instalação De Ar Condicionado, Potência 12.000 Btus, Com Fornecimento De Mão-De-Obra E Todo Material Necessário (Incluindo Tubos De Cobre, Esponjosos, Fios E Isolantes.)	Un	60,00	271,80
21	Serviço De Instalação De Ar Condicionado, Potência 18.000 Btus, Com Fornecimento De Mão-De-Obra E Todo Material Necessário (Incluindo Tubos De Cobre, Esponjosos, Fios E Isolantes.)	Un	40,00	312,66
22	Serviço De Instalação De Ar Condicionado, Potência 24.000 Btus, Com Fornecimento De Mão-De-Obra E Todo Material Necessário (Incluindo Tubos De Cobre, Esponjosos, Fios E Isolantes)	Un	60,00	326,35
23	Serviço De Instalação De Ar Condicionado, Potência 30.000 Btus, Com Fornecimento De Mão-De-Obra E Todo Material Necessário (Incluindo Tubos De Cobre, Esponjosos, Fios E Isolantes.)	Un	10,00	467,73
24	Serviço De Instalação De Ar Condicionado, Potência 9.000 Btus, Com Fornecimento De Mão-De-Obra E Todo Material Necessário (Incluindo Tubos De Cobre, Esponjosos, Fios E Isolantes.)	Un	40,00	239,32
25	Serviço De Limpeza C/Higienização De Ar Condicionado Comum	Un	30,00	176,00
26	Serviço De Limpeza C/Higienização De Ar Condicionado Split	Un	40,00	158,33
27	Serviço De Manutenção Preventiva De Aparelho De Ar Condicionado De Até 30.000 Btus, Com Fornecimento De Mão De Obra, Compreendendo Limpeza Geral Do Equipamento; Desinstalar A Evaporadora E Condensadora, Lavar Os Equipamentos Peças Por Peças, Lubrifica-Las, Montar Novamente E Instalar Em Seu Devido Lugar De Origem. Verificar E Reparar A Isolação Térmica Dos Tubos Com Isotubo Antichamas E Fitas Pvc.	Un	15,00	350,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68 - Setor de Licitações e Contratos
Rua Floriano Peixoto, 222 – Centro - CEP- 97400-000 - São Pedro do Sul/RS
Fone/Fax- (55) 3276-6108 – contratosps@saopedrodosul.org

	Realizar Teste De Pressão No Aparelho; Verificar E Resolver Vibrações, Ruídos, Motores E Compressor, Corrigir Vazamentos E Realizar Soldas Conforme Necessidade.			
28	Serviço De Manutenção Preventiva De Aparelho De Ar Condicionado De Até 12.000 Btus, Com Fornecimento De Mão De Obra, Compreendendo Limpeza Geral Do Equipamento: Desinstalar A Evaporadora E Condensadora, Lavar Os Equipamentos Peças Por Peças, Lubrificá-Las, Montar Novamente E Instalar Em Seu Devido Lugar De Origem. Verificar E Reparar A Isolação Térmica Dos Tubos Com Isotubo Antichamas E Fitas Pvc. Realizar Teste De Pressão No Aparelho; Verificar E Resolver Vibrações, Ruídos, Motores E Compressor, Corrigir Vazamentos E Realizar Soldas Conforme Necessidade.	Un	110,00	200,00
29	Serviço De Manutenção Preventiva De Aparelho De Ar Condicionado De Até 18.000 A 24.000 Btus, Com Fornecimento De Mão De Obra, Compreendendo Limpeza Geral Do Equipamento: Desinstalar A Evaporadora E Condensadora, Lavar Os Equipamentos Peças Por Peças, Lubrificá-Las, Montar Novamente E Instalar Em Seu Devido Lugar De Origem. Verificar E Reparar A Isolação Térmica Dos Tubos Com Isotubo Antichamas E Fitas Pvc. Realizar Teste De Pressão No Aparelho; Verificar E Resolver Vibrações, Ruídos, Motores E Compressor, Corrigir Vazamentos E Realizar Soldas Conforme Necessidade.	Un	130,00	236,65
30	Serviço De Reparo Elétrico, Condensadora Ou Evaporadora Com Mal Contato Na Parte Elétrica. Material A Cargo Da Contratada.	Un	50,00	200,00
31	Serviço De Troca De Capacitor (Incluso O Capacitor) Em Aparelho De Ar Condicionado Split E Comum, Todos Os Tamanhos.	Un	50,00	148,90
32	Serviço Limpeza De Dreno De Ar Condicionado. Material A Cargo Da Contratada.	Un	40,00	120,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 338.841,05 (trezentos e trinta e oito mil e oitocentos e quarenta e um reais com cinco centavos)				

2.1. INSTALAÇÃO

O processo de instalação dos aparelhos de ar condicionado consiste nas seguintes etapas serviço de alvenaria, quebra de parede, reboco, pintura, forro de gesso;

- Confeccionar mão francesa para o evaporador;
- Confeccionar mão francesa para o condensador



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68 - Setor de Licitações e Contratos
Rua Floriano Peixoto, 222 – Centro - CEP- 97400-000 - São Pedro do Sul/RS
Fone/Fax- (55) 3276-6108 – contratosps@saopedrodosul.org

- Colocação de mão francesa do evaporador;
- Colocação de mão francesa do condensador;
- Pintar mão francesa;
- Fazer ponto de dreno cano em PVC 32 mm;
- Instalação física da unidade condensadora;
- Instalação física da unidade evaporadora;
- Isolamento térmico das tubulações;
- Interligação frigorígena entre as unidades através de tubulações de cobre;
- Fazer ponto de força monofásico 220volts conforme modelo instalado;
- Fazer ponto de força trifásico conforme modelo instalado;
- Suportação das tubulações;
- Interligação entre unidades;
- Pintar a parede no lugar que foi quebrado e rebocado.
- Pintar parede na cor padrão;
- Rebocar parede;
- Emassar parede;
- Carga de gás refrigerante;
- Partida inicial do equipamento;
- Desmontagem e montagem de forro PVC, onde houver;
- Retirar o ar condicionado ACJ instalado, em caso de substituição, para instalação do Split;
- Recomposição do telhado e sua vedação, quando necessário, deverão ser feitas de forma a não permitir infiltração de água da chuva, uma vez que fará parte da garantia dos serviços;

2.2. DESINSTALAÇÃO

O processo de desinstalação dos aparelhos de ar condicionado consiste nas seguintes etapas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68 - Setor de Licitações e Contratos
Rua Floriano Peixoto, 222 – Centro - CEP- 97400-000 - São Pedro do Sul/RS
Fone/Fax- (55) 3276-6108 – contratosps@saopedrodosul.org

- Retirada do evaporador e do condensador do equipamento, os quais deverão ser colocados em local designado pelo fiscal do contrato.
- A recomposição do telhado e sua vedação, quando necessário, deverão ser realizadas de forma a não permitir infiltração de água da chuva, uma vez que fará parte da garantia dos serviços;
- Rebocar, emassar e pintar a parede no lugar que foi quebrado na cor padrão do ambiente;
- Retirar a mão francesa;
- Desmontagem e montagem de forro PVC, onde houver necessidade;
- Retirada da tubulação frigorígena de cobre, quando for solicitado;

2.3 LIMPEZA SIMPLES:

- Limpeza dos filtros de ar, substituindo-os se necessário, fornecido pelo contratante;
- Limpeza dos painéis;
- Inspeção no funcionamento dos ventiladores e compressores;
- Limpeza de drenos;
- Inspeção nos ruídos e vibrações anormais;
- Reaperto geral;

2.4 LIMPEZA COMPLETA:

- Medição de tensão da corrente elétrica;
- Inspeção em todos os componentes elétricos;
- Inspeção na carga de gás, completar se necessário;
- Eliminação de todos os focos de ferrugens com produtos adequados;
- Inspeção nos terminais dos fios elétricos, providenciando a substituição dos fios danificados com a ação do tempo;
- Eliminação de vazamento de gás refrigerante e água;
- Limpeza da serpentina do evaporador;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68 - Setor de Licitações e Contratos
Rua Floriano Peixoto, 222 – Centro - CEP- 97400-000 - São Pedro do Sul/RS
Fone/Fax- (55) 3276-6108 – contratosps@saopedrodosul.org

- Limpeza dos ventiladores centrífugos;

OBSERVACOES:

LIMPEZA EXTERIOR DO GABINETE: Realizar a limpeza exterior do equipamento, utilizando uma flanela seca e macia. Não utilizar polidores abrasivos ou qualquer tipo de solvente. A utilização de cera automotiva é permitida.

LIMPEZA DO FILTRO DE AR: Realizar a limpeza do filtro de ar do equipamento, evitando a obstrução da passagem do ar pelo evaporador, que provocaria a diminuição do desempenho e o aumento no consumo de energia elétrica. Realizar a limpeza com jateamento de água e uma escova macia para retirar as impurezas em sua malha. Após, deixar secar ao natural e coloque-o novamente no equipamento.

DESOBSTRUÇÃO DO DRENO DE ÁGUA CONDENSADA: Verificar se existe algum indicio de obstrução do dreno de água condensada, verificando o nível de água na bandeja de dreno.

Caso o nível esteja alto, providenciar a limpeza do dreno para que o acúmulo de água não aumente, evitando o enchimento da bandeja e o risco de vazamento no interior do aparelho.

2.5. CARGA DE GÁS

- Carga de gás completa.

3. DOS MATERIAIS

3.1. DOS CIRCUITOS ELÉTRICOS:

3.1.1. Utilizar cabos dimensionados segundo as normas NBR-5410 - ABNT, e utilizar isolamento de no mínimo 0,6kV antichama.

3.2. DAS FIXAÇÕES:

3.2.1. Deverão ser utilizados fixadores apropriados para tubulação e para as unidades evaporadoras de forma a suportar as cargas estáticas e dinâmicas e minimizar as vibrações.

3.3. DOS ISOLAMENTOS:

3.3.1. As tubulações de retorno e de drenagem deverão ser isoladas termicamente, mediante a utilização de calhas em espuma elastomérica de forma a não haver condensação.

3.4. DAS INTERLIGAÇÕES FRIGORÍGENAS ENTRE AS UNIDADES DIVIDIDAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68 - Setor de Licitações e Contratos
Rua Floriano Peixoto, 222 – Centro - CEP- 97400-000 - São Pedro do Sul/RS
Fone/Fax- (55) 3276-6108 – contratosps@saopedrodosul.org

3.4.1. As interligações entre as unidades condensadoras e evaporadoras serão feitas por intermédio de tubos de cobre, sendo uma linha de líquido e uma de sucção para cada unidade condensadora.

3.4.2. As interligações das tubulações entre as unidades condensadoras e evaporadoras deverão ser envelopadas com material isolante térmico termo tubo, com o objetivo de evitar condensações indesejáveis. As tubulações deverão ser presas com braçadeiras tipo “D” e isoladas com borracha para prevenir possíveis vazamentos futuros, devido as vibrações durante seu funcionamento.

3.5. DO SISTEMA DE DRENAGEM:

3.5.1. O sistema de drenagem deverá utilizar tubulação em PVC Rígido de 32 mm de diâmetro, encaminhando para o ponto de drenagem pluvial mais próximo. Onde a tubulação de drenagem do condensador estiver no ambiente climatizado, a mesma devesa possuir isolamento térmico.

3.6. MANUTENÇÃO PREVENTIVA

3.6.1. serviço de manutenção preventiva de aparelho de ar, com fornecimento de mão de obra, compreendendo limpeza geral do equipamento: desinstalar a evaporadora e condensadora, lavar os equipamentos peças por peças, lubrificá-las, montar novamente e instalar em seu devido lugar de origem. verificar e reparar a isolação térmica dos tubos com isotubo antichamas e fitas pvc. realizar teste de pressão no aparelho; verificar e resolver vibrações, ruídos, motores e compressor, corrigir vazamentos e realizar soldas conforme necessidade.

3.7. IMPORTANTE:

3.7.1. Todos os materiais, equipamentos e instalações deverão estar de acordo com os regulamentos de proteção contra incêndio, especialmente os isolamentos térmicos que deverá ser feito de material incombustível ou autoextinguível;

3.7.2. Todos os serviços de instalação devem estar de acordo com o manual técnico de instalação do produto;

3.7.3. A empresa contratada fica responsável pelo uso, por parte de seus funcionários que realizarão os serviços, de todos os equipamentos de proteção individual (EPI´s) previstos em legislação.

4. DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.1. O prazo de garantia do serviço terá início a partir da instalação de cada equipamento por 3 meses.

4.2. A assistência técnica deverá ser prestada na cidade de São Pedro do Sul e possuir mão de obra qualificada e especializada.

4.3. Atender as solicitações para conserto e corrigir defeitos apresentados na instalação em prazo não superior a 02 (dois) dias dentro do período de garantia;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68 - Setor de Licitações e Contratos
Rua Floriano Peixoto, 222 – Centro - CEP- 97400-000 - São Pedro do Sul/RS
Fone/Fax- (55) 3276-6108 – contratosps@saopedrodosul.org

4.4. As despesas decorrentes dos serviços executados, bem como dos tributos e outros encargos incidentes sobre as prestações de serviços ou manutenção em garantia ficarão sob a responsabilidade da CONTRATADA;

4.5. A CONTRATADA somente poderá retirar o equipamento ou qualquer outro componente do mesmo para realização de serviços de manutenção, mediante prévia autorização por escrito da Contratante;

4.6. A CONTRATADA deverá assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários, para o adimplemento das obrigações decorrentes do contrato, tais como: ferramentas, transportes, peças, acessórios, suprimentos e tudo o que for necessário a perfeita manutenção/garantia para execução do objeto;

4.7. A licitante deverá identificar todos os serviços realizados com um selo constando o nome da empresa, data e tipo de serviço.

5. LOCAL DE EXECUÇÃO

5.1. Os serviços deverão ser prestados nas Secretarias Municipais e demais órgãos e unidades vinculados a Prefeitura Municipal de São Pedro do Sul - RS, sendo os respectivos locais informados por ocasião da emissão da(s) ordem(ns) de serviço(s) ou autorização, podendo ser na sede ou interior do Município.

6. PRAZO DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

6.1. O prazo de execução dos serviços será de 24 (vinte e quatro) horas, com início após o envio da Ordem de Serviço

6.2. A prestação do serviço não poderá ser interrompida após seu início, senão por casos fortuitos, e a conclusão do serviço deverá ser estimada pela empresa e informada a Secretaria requisitante, não podendo ultrapassar 02 (dois) dias.